18/09/2024

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0005083-61.2012.4.01.3702

Assuntos: Redução a condição análoga à de escravo

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)		
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)	
	KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
	BRUNO OLIVEIRA CARVALHO (ADVOGADO)	
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)	
JOAO BATISTA SOUZA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)	
	KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)	KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)		
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)		

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
849096089	06/12/2021 23:31	Termo	Termo	Interno
849129582	06/12/2021 23:31	AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de Reunião_003	Arquivo de vídeo	Interno
849139100	06/12/2021 23:31	AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de Reunião_004	Arquivo de vídeo	Interno
852465059	09/12/2021 15:26	Ofício	Ofício	Interno
852465057	09/12/2021 15:27	Ofício	Ofício	Interno
859189061	14/12/2021 10:38	Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	Interno
859234558	14/12/2021 10:38	Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	Interno
867482078	17/12/2021 17:12	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Polo ativo
849139107	21/01/2022 08:41	Termo	Termo	Interno
894281090	21/01/2022 08:41	0805935-95.2021.8.10.0034	Carta precatória devolvida	Interno
894528048	21/01/2022 10:36	Termo	Termo	Interno
894528068	21/01/2022 10:36	0801245-62.2021.8.10.0118	Carta precatória devolvida	Interno
898248564	25/01/2022 15:39	Ata de audiência	Ata de Audiência	Interno
905049578	28/01/2022 21:04	Manifestação	Manifestação	Polo passivo
905087079	28/01/2022 21:04	Peticao Manifestacao - JOAO BATISTA e ANTONIO FERNANDES	Outras peças	Polo passivo
905119062	28/01/2022 21:57	Manifestação	Manifestação	Polo passivo
905119068	28/01/2022 21:57	Petição Manifestação Defesa	Manifestação	Polo passivo

905138554	28/01/2022 22:42	PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	Manifestação	Polo passivo
905138567	28/01/2022 22:42	PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	Manifestação	Polo passivo
907696057	01/02/2022 08:38	Termo	Termo	Interno
907696062	01/02/2022 08:38	AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702- 20220121_091504-Gravação de Reunião	Arquivo de vídeo	Interno
907745576	01/02/2022 08:38	AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702- 20220121_092621-Gravação de Reunião_001	Arquivo de vídeo	Interno



Subseção Judiciária de Caxias- MA Vara Única da SSJ de Caxias - MA

Processo n.º 0005083-61.2012.4.01.3702

TERMO DE JUNTADA

Aos 6 de dezembro de 2021, faço juntada aos presentes autos do arquivo de vídeo referente a audiência realizada dia 06/12/2021, pelo que lavro este termo.

JONAS JOSE DE SOUSA

Servidor

06/12/2021 22:56

AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de Reunião_003

Tipo de documento: Arquivo de vídeo

Descrição do documento: AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de

Reunião_003 Id: 849129582

Data da assinatura: 06/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

06/12/2021 22:56

AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de Reunião_004

Tipo de documento: Arquivo de vídeo

Descrição do documento: AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO - 0005083-61.2012.4.01.3702-20211206_091943-Gravação de

Reunião_004 Id: 849139100

Data da assinatura: 06/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA – VARA ÚNICA

OFÍCIO nº. 151/2021/SECRI/JF/MA

Caxias/MA, 8 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria

Secretário Judicial da Vara Única da Comarca de Santa Rita/MA

Ref.: Precatória (nº 0800959-84.2021.8.10.0118 - Juízo Deprecado) - Proc. nº 0005083-61.2012.4.01.3702.

Senhor(a) Secretário(a),

Em <u>ADITAMENTO</u> à <u>Carta Precatória</u>, distribuída no juízo deprecado sob o n° 0800959-84.2021.8.10.0118, informo acerca da redesignação de audiência para o dia **21/01/2022**, às **09h:00min**, a ser realizada através de videoconferência, conforme despacho (ld. 803438079).

Anexos: Ata de Audiência (ID. 847774125).

Atenciosamente,

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA



Documento id 852465059 - Ofício





OFÍCIO nº. 150/2021/SECRI/JF/MA

Caxias/MA,8 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria

Secretário Judicial da 3ª Vara da Comarca de Codó/MA

Ref.: Precatória (nº 0805935-95.2021.8.10.0034 - Juízo Deprecado) - Proc. nº 0005083-61.2012.4.01.3702.

Senhor(a) Secretário(a),

Em <u>ADITAMENTO</u> à <u>Carta Precatória</u>, distribuída no juízo deprecado sob o n° 0805935-95.2021.8.10.0034, informo acerca da redesignação de audiência para o dia **21/01/2022**, às **09h:00min**, a ser realizada através de videoconferência, conforme despacho (ld. 803438079).

Anexos: Ata de Audiência (ID. 847774125).

Atenciosamente,

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA





MANDADO DE INTIMAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL VIA SISTEMA

PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO

OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

FINALIDADE: Intimar o MPF acerca da audiência redesignada nos presentes autos para o dia 21/01/22, às 09:00h, nos termos do despacho (ID. 847774125) proferido nos autos do processo em epígrafe.

OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Caxias-MA

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe (ADVOGADO)

PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO

OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

<u>FINALIDADE</u>: Intimar o advogado da parte RÉ acerca da audiência redesignada nos presentes autos para o dia 21/01/22, às 09:00h, nos termos do despacho (ID. 847774125) proferido nos autos do processo em epígrafe.

OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 00050836120124013702/MA AUTOR: MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL RÉU: ANTONIO FERNANDES ARAÚJO E OUTROS.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, manifesta-se ciente do despacho de id 847774125 que redesignou a audiência de instrução para o dia 21/01/2022, às 09h:00min.

Caxias, 14 de dezembro de 2021.

ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE

PROCURADORA DA REPÚBLICA Em substituição



Avenida Norte Sul, Lote 03, Cidade Judiciária/campo De Belém - CEP 65609005 - Caxias-MA

> Telefone: (99)34214123 www.mpf.mp.br/mpfservicos

> > Página 1 de 1





Subseção Judiciária de Caxias-MA Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

0005083-61.2012.4.01.3702

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 de janeiro de 2022, faço juntada a estes autos da carta precatória expedida à Comarca de Codó/MA, devolvida pelo Juízo deprecado, que adiante segue e lavro este termo.

JONAS JOSE DE SOUSA Servidor



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão PJe - Processo Judicial Eletrônico

21/01/2022

Número: 0805935-95.2021.8.10.0034

Classe: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Órgão julgador: **3ª Vara de Codó** Última distribuição : **15/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00** Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (DEPRECANTE)	
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (DEPRECADO)	
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO (DEPRECADO)	
ANTONIO FERNANDES ARAÚJO (DEPRECADO)	
JOÃO BATISTA SOUSA (DEPRECADO)	
ANTONIO DA SILVA (OUTRAS TESTEMUNHAS)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54536 637	15/10/2021 17:02	Petição Criminal	Petição Criminal
54536 647	15/10/2021 17:02	Carta Precatória (21)	Petição
54536 649	15/10/2021 17:02	denúncia 5083-61	Petição
54536 650	15/10/2021 17:02	Despacho (24)	Petição
54582 232	18/10/2021 09:56	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
54582 264	18/10/2021 09:59	Intimação	Intimação
54585 488	18/10/2021 10:19	Intimação	Intimação
55570 003	04/11/2021 08:27	Diligência	Diligência
55570 008	04/11/2021 08:27	newimage2	Diligência
55570 009	04/11/2021 08:27	newimage	Diligência
56638 105	19/11/2021 20:09	Certidão	Certidão
56638 106	19/11/2021 20:09	Despacho_Redesignação de Audiência_06.12.2021_09H	Certidão
56638 107	19/11/2021 20:09	Officio_140.2021_processo_5083_61.2012.4.01.3702 _Codo_MA	Certidão
58124 282	14/12/2021 09:33	Redesignação de Audiência	Ofício
58124 285	14/12/2021 09:33	Ofício 150.2021_SECRI_JF_MA	Ofício
58124 290	14/12/2021 09:33	Ata de audiência_REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA_21_01_2022	Ata Digitalizada
58131 949	14/12/2021 10:25		Ato Ordinatório



58134 164	14/12/2021 10:31	<u>Intimação</u>	Intimação
59403 580	21/01/2022 07:28	Certidão	Certidão
59403 582	21/01/2022 07:28	newimage2	Diligência

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - 1º Grau

Processo Judicial Eletrônico - Pje

Secretaria de Distribuição do Fórum da Comarca de Codó-MA

<u>CERTIDÃO</u>

Certifico que, em conformidade com os termos normativos legais e regimentais em vigor, realizamos a juntada da **Carta Precatória Criminal**, com os documentos armazenados em formato eletrônico e encaminhados ao juízo.

Deprecante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cordeirópolis/SP.

Processo Nº: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Federal

Réu: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS

Finalidade: INTIMAR as testemunhas de acusação, defesa e os acusados, indicados abaixo, para que compareçam na sede da Comarca de Codó com endereço na Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000, dia 04/11/2021, às 09h00min, para realização de audiência de instrução, quando serão inquiridos por este Juízo através de videoconferência, e DISPONIBILIZAR os meios físicos e audiovisuais necessários à

realização do ato.Codó/MA, data do sistema.

Evandro Bezerra da Silva

Servidor Judiciário da Distribuição e Contadoria

Mat. 112359

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:48
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101516594830500000051092028
Número do documento: 2110151659483050000051092028





MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120219250207 Nome original: Carta Precatória (21).pdf

Data: 06/10/2021 11:53:40

Remetente:

Elson

SJMA - Subseção Judiciária de Caxias Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

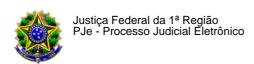
Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, Segue carta precatória extraída dos autos nº 0005083-61.2012.4.01.3702

para distribuição e cumprimento.







06/10/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0005083-61.2012.4.01.3702 Assuntos: Redução a condição análoga à de escravo

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

• •					
Partes		Proce	urador/Terceiro vinculado		
Ministe	ério Público Fede	ral (Procuradoria) (AUTOR)			
FRANC	CISCO CARLOS D	E OLIVEIRA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
			KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
			BRUNO OLIVEIRA O	CARVALHO (ADVOGADO)	
FRANC	CISCO DAS CHAG	SAS ARAGAO FILHO (REU)	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)		
JOAO BATISTA SOUZA (REU) NELSON DE ALENCAR JU		AR JUNIOR (ADVOGADO)			
KELMA MARQUES		DA SILVA (ADVOGADO)			
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU) KELMA MARQUES		DA SILVA (ADVOGADO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)					
	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo	
75303	5303 05/10/2021 10:52 Carta Precatória		Carta Precatória		

Num. 894281090 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA - VARA ÚNICA

PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)

<u>RÉU</u>: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

DEPRECANTE: JUÍZO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE CODÓ/MA

CARTA PRECATÓRIA

URGENTE AUDIÊNCIA

FINALIDADE: INTIMAR as testemunhas de acusação, defesa e os acusados, indicados abaixo, para que compareçam na sede da Comarca de Codó com endereço na Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000, dia 04/11/2021, às 09h00min, para realização de audiência de instrução, quando serão inquiridos por este Juízo através de videoconferência, e

ACUSADOS:

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Projetada, Casa 52 Quadra 180, bairro Novo Milênio II, nesta cidade;

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, com endereço na Rua 09, Quadra 07, Casa 19, Conjunto Cohab, bairro São Francisco, nesta cidade)

ANTONIO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, com endereço no Povoado Centro dos Monteiros, Estrada das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA;

JOÃO BATISTA SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador,



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100510520632100000745968137
Número do documento: 21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:48 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110151659487980000051092035 Número do documento: 21101516594879800000051092035

residente e domiciliado no Povoado Centro dos Monteiros, Estrada das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA.

TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO:

ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 028.477.653-01, nascido em 28/11/1967, filho de Maria Rodrigues da Silva, com endereço à Vila Fomento, 1622, São Benedito, Zona Urbana, Município Codó/MA, ou Parque 1º de Maio, São Francisco, Codó/MA, CEP: 65400000.

TESTEMUNHAS DE DEFESA:

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO:

SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim, s/n, Povoado KM 17, Codó/MA (Churrascaria ao lado do FC Hotel);

VALDECI LIRA DA SILVA , brasileiro, casado, mestre de obras, residente na Rodovia MA 026, Km 05. nº 455, Codó/MA.

JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado, pedagogo, com endereço a Rua 21 de Abril, nº 2475, São Sebastião, Codó/MA;

ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de Escritório residente e domiciliado na Rua Dr Ruy Archer, nº 25, Quadra 179, Bairro São Sebastião, Codó/MA;

TESTEMUNHAS DOS ACUSADOS JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO:

JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES , brasileiro, casado, com endereço de trabalho no Laboratório J. A. Magalhães. Codó/MA.

MÁRIO SILVA PORTELA , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço no Povoado Puraquê, Estrada das Cajazeiras, Codó/MA.

JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM ,brasileiro, casado, comerciante, com endereço na Rua Vinte de Janeiro, nº 1049, bairro Nossa Senhora das Graças, Codó/MA;

FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Cipoal, Codó/MA;

JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Pé de Pano ou Puraquê, Estrada das Cajazeiras, após o Centro dos Monteiros, Codó/MA.

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA:

IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sítio do Meio, Codó/MA;

JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA ,com endereço na Estrada das Cajazeiras, na localidade Povoado Puraquê que fica em frente ao Povoado Sitio do Meio, Codó-MA.



Num. 753034469 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:48 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110151659487980000051092035 Número do documento: 21101516594879800000051092035



DONATO PORTELA GONÇALVES, brasileiro, agricultor, residente no Povoado Cipol, Codó/MA.

CHARLES SANTOS , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Rua Belo Horizonte, s/n, Codó/MA.

JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, brasileiro, casado, trabalhador rural com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sítio do meio, nesta cidade;

ANEXO: Cópias da denúncia e despacho.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe (http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/processual/processo-judicialeletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pjelg.trfl.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando que este Juízo funciona na Rua 07-A, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, CEP 65.609-900, Caxias/MA, telefone (99) 3422-0200, email: 01vara.cxs@trf1.jus.br. Expedido nesta cidade, Eu, ELSON PEREIRA DA SILVA, elaborei.

Caxias/MA, 29 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Juiz Federal Substituto



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100510520632100000745968137 Número do documento: 21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:48 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101516594879800000051092035 Número do documento: 21101516594879800000051092035



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120219250209

Nome original: denúncia 5083-61.pdf

Data: 06/10/2021 11:53:40

Remetente:

Elson

SJMA - Subseção Judiciária de Caxias Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, Segue carta precatória extraída dos autos nº 0005083-61.2012.4.01.3702

para distribuição e cumprimento.







MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Caxias/MA

EXMO(A). SR(A). JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA VARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA



REFERÊNCIA

Inquérito Policial n. 40/2010 - DPF/CAXIAS/MA



O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, I, da CF/88 e art. 41 do CPP, nos autos do feito em tela, vem oferecer



em desfavor de:

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, filho de José Pedro de Oliveira e de Maria Luiza da Silva Oliveira, nascido aos 23/02/1952, natural de Sobral/CE, RG: 0487822951 SSP/MA, CPF: 036.823.233-68, residente na Av. Santos Dumont, nº 4130, Bairro São Sebastião, Codó/MA, Fone (99) 3661-1151; de

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, filho de Francisco das Chagas Aragão e de Irenildes Costa Carneiro, nascido aos



24/06/1956, natural de Teresina-PI, RG: 363041 SSP/MASCPF: 124.392.903-00, residente na Rua 09, Quadra 7, Casa 19, Conjunto COHAB, Bairro São Francisco, Codó/MA, Fone (99) 3661-2164;

JOÃO BATISTA SOUZA, brasileiro, em união estável, lavrador, filho de Maria Délia Souza Veloso, nascido aos 24/06/1964, natural de Caxias/MA, RG: 1.812.159 SSP/PI, CPF: 531.409.403-78, residente no Povoado Sítio do Meio, Codó/MA;

ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, em união estável, lavrador, filho de Verônica Fernandes Araújo, nascido aos 24/09/1954, natural de Codó/MA, RG: 034336492007-3 SSP/MA, CPF: 239.098.463-00, residente no Povoado Centro do Monteiro, Estrada de Cajazeiras, Próximo ao Km 17, Zona Rural, Codó/MA;

pelos fatos criminosos e circunstâncias a seguir narrados.

DOS FATOS CRIMINOSOS E DE SUAS CIRCUNSTÂNCIAS

No dia 1º de abril de 2009, por volta das 15h, o Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Estado do Maranhão realizou fiscalização na Fazenda Abelha, localizada na Estrada Cajazeiras, Km 12, Zona rural de Codó/MA, deparando-se com lamentável quadro de manutenção de trabalhadores rurais em condições aviltantes à dignidade da pessoa humana, em total desrespeito às normas trabalhistas e aos direitos fundamentais.

Conforme Relatório¹ de Fiscalização do MTE, foram resgatados 37 (trinta e sete) trabalhadores nas seguintes condições:

1 Fls. 24/126.



- alojamentos precários² "os alojamentos onde viviam" de trabalhadores encontravam-se em péssimas condições de limpeza e total falta de higienização; dos dormitórios exalava mau cheiro devido o acúmulo de sujeira e roupas imundas jogadas por todos os lados. Os banheiros e a cozinha do alojamento também estavam carentes de higienização e limpeza, em desacordo com as condições mínimas aceitáveis previstas na NR 31. Na ocasião, foram encontrados 25 empregados que pernoitavam no alojamento inspecionado;
- utilizando água³ imprópria para consumo a água fornecida aos empregados pela Fazenda era insuficiente para as necessidades diárias dos trabalhadores, obrigando-os a beber, tomar banho e lavar as roupas com água retirada⁴ diretamente de açudes e grotões existentes na fazenda, também utilizados pelo gado;
- fazendo suas necessidades fisiológicas no mato, uma vez que não havia banheiro⁵ nas frentes de trabalho, e sim, tão somente, nos alojamentos, localizados em área distante do local de trabalho dos empregados;
 - sem CTPS⁶ assinada;
- sem luvas ou qualquer outro Equipamento⁷ de Proteção Individual, exceto as botas, que foram fornecidas a poucos trabalhadores, tendo a maioria deles comprado do "gato" ou em vendas na região, por preço que variava entre R\$ 15,00 (quinze reais) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

⁷ Em desacordo com o item 31.20 da NR 31 do MTE e art. 13 da Lei nº 85.889/73.



² Em desacordo com o art. 13 da Lei nº 5.889/73 e com os itens 31.23.4.3 e 31.21.8 da Norma Regulamentadora 31 do MTE.

³ Em desacordo com o item 31.23.9 da NR 31 do MTE e art. 13 da Lei nº 5.889/73.

⁴ Conforme depoimento à equipe de fiscalização do MTE, f. 43, o trabalhador Esvaldo Viana afirmou que "levava água de casa para a frente de trabalho; que quando acabava a água bebia das grotas e dos açudes que tem gosto de mijo de gado".

⁵ Em desacordo com o art. 13 da Lei nº 5.889/73 e item 31.23.3.4 da NR 31 do MTE.

⁶ Em desacordo com o art. 29, caput, da CLT.

- 🚅 🕶 alimentando-se de comida fornecida pelo empregador, qual café com farinha no café da manhã e arroz com feijão nas demais refeições, sendo que, em alguns dias, havia carne;
 - sem remédios ou material⁸ de primeiros socorros no local;
- sendo transportadosº até a frente de trabalho em um caminhão pau-de-arara, juntamente com as foices afiadas e demais instrumentos de trabalho que eram utilizadas no roço de juquira;
- total informalidade¹⁰ dos contratos de trabalho; os nomes dos trabalhadores não constavam em nenhuma documentação válida.

Os trabalhadores encontrados na Fazenda Abelha, vivendo e trabalhando nas condições acima explicitadas foram os seguintes: José Haroldo Dias da Silva, Damião Andrade da Silva, Domingos Rosiel de Oliveira, Olival Marques Barbosa, Raimundo Nonato Comes da Costa, Francisco das Chagas Rodrigues dos Santos, Edna de Abreu Silva, Charles Santos, José Ribamar da Silva, Esvaldo Viana Cunha, Pedro Vieira Campel, Francisco da Luz Macedo, Raimundo Nonato Vieira Lopes, Denervaldo Belchor da Silva, Carlos Jorge Saraiva Mota, Elesbão Raimundo dos Santos, Deuzete Dias, Francisco da Conceição, Edvaldo da Conceição Silva, José Leandro da Silva Lima, José de Ribamar Alves de Sena, Raimundo Leite, Florêncio Pereira do Espírito Santo, Antônio José dos Santos Viana, Lindomar Mesquita, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Filho dos Reis, Adão da Silva, Antônio da Silva, Francisco das Chagas Pereira dos Santos, Raimundo Barbosa da Silva, Ilvania Aguiar Pereira e Antônio de Jesus Abreu.

Além deles, foi encontrada 1 (uma) adolescente¹¹ trabalhando como





⁸ Em desacordo com o art. 13 da Lei nº 5.889/73 e o item 31.5.1.3.6 da NR 31 do MTE.

Em desacordo com o art. 13 da Lei nº 5.889/73 e o item 31.16.1 "d" da NR 31 do MTE.

¹⁰ Em desacordo com os arts. 13 e 41, caput, da CLT.

¹¹ Em desacordo com art. 403, caput, da CLT.

cozinheira no grupo, Maria Cleonice da Conceição, de 13 anos.



Insta ressaltar que nem todos os trabalhadores resgatados no dia da fiscalização do MTE compareceram na Gerência do Ministério do Trabalho em Codó no dia 3 de abril de 2009, conforme solicitado pelo grupo de fiscalização, não sendo possível, portanto, identificar os 37 trabalhadores resgatados, mas tão somente 34 empregados.

Ademais, outra circunstância grave a ser apontada diz respeito à tentativa de esconder¹³ os trabalhadores da fiscalização do Grupo Móvel, fato devidamente registrado pelos auditores fiscais em seu relatório, como também noticiados pelos próprios trabalhadores¹⁴ em seus depoimentos à Polícia Federal.

O Grupo Móvel constatou, ainda, que os trabalhadores, antes mesmo de receber seu primeiro salário, já estavam endividados¹⁵ com o preposto do empregador, uma vez que eram cobrados o transporte do trabalhador de sua casa para a fazenda, no caso daqueles que não dormiam no alojamento, a comida e até mesmo os

¹⁵ Declarações do trabalhador Esvaldo Viana Cunha ao Grupo Móvel do MTE, f. 43, no dia da fiscalização na Fazenda Abelha: "(...) Que foi contratado pelo gato João Batista para trabalhar na fazenda; que durante estes dois meses de serviço só recebeu alguns "bagulhos" como arroz, feijão e nada de salário, que já está devendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao gato; que só receberia algum dinheiro após o terceiro mês de serviço (...)"



¹² Conforme depoimento do trabalhador Carlos Jorge Saraiva Mota, o gerente da Fazenda, ARAGÃO, esteve na sua casa para pedir que não comparecesse ao Ministério do Trabalho na cidade de Codó para reivindicar seus direitos trabalhistas, tendo ARAGÃO prometido pagar o débito da quitanda de ANTÔNIO FERNANDES mais 2 salários mínimos, além de continuar trabalhando na Fazenda. Segundo o trabalhador, alguns colegas aceitaram o acordo proposto por ARAGÃO, fls. 182/183.

¹³ À f. 27 dos autos, consta o relato da situação: "Após deslocamento de 05 km aproximadamente, ainda dentro da área da fazenda o Grupo Fiscal constatou vestígios de movimentação mais acentuada de veículos em direção a um local onde se verificava atividade recente de roço e mais adiante foi possível visualizar o deslocamento de um veículo, tipo caminhão, que tomava direção oposta ao deslocamento do Grupo Fiscal. Ao se aproximar do referido caminhão, o Grupo Fiscal pode perceber que o mesmo enveredara por um caminho sem saída, fato este que não apresentava qualquer justificativa senão a tentativa de furtar-se da ação fiscal. (...) A abordagem inicial foi feita por patrulheiros da Polícia Rodoviária Federal, seguidos dos Auditores Fiscais do Trabalho, oportunidade em que foi possível constatar que na carroceria do caminhão estavam sendo conduzidos mais de 20 empregados que saiam da frente de trabalho do roço de juquira.

¹⁴ Consoante depoimento dos trabalhadores resgatados, fls. 181, 183, 187, 208, 210 e 212.

equipamentos de proteção individual.

A grave situação detectada pelos auditores fiscais foi resultado da conduta dos denunciados acima qualificados, para a qual concorreram nos seguintes termos:

FRANCISCO OLIVEIRA é o proprietário da Fazenda Abelha, pessoa responsável pelo pagamento do gerente FRANCISCO ARAGÃO, a quem delegava a atribuição de contratar os empreiteiros ("gatos"), para que estes "contratassem" pessoas para trabalhar no roço de juquira. Segundo o próprio denunciado, f. 232," com relação aos trabalhadores encontrados sem a CTPS assinada afirma que se tratavam de contratados em regime de empreita." Ademais, o acusado deixa claro em seu depoimento que tinha conhecimento da situação em que se se encontravam os trabalhadores ao afirmar que "tinha conhecimento de que o transporte de empregados era feito através do caminhão identificado às fls. 148."

FRANCISCO ARAGÃO é o administrador da Fazenda, responsável por executar os serviços necessários para a manutenção da propriedade, como contratar mão de obra e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores. Segundo o próprio denunciado, "FRANCISCO OLIVEIRA visita as quintas onde os trabalhadores trabalhavam".

JOÃO BATISTA é o "gato16" contratado pelo gerente da Fazenda, FRANCISCO ARAGÃO, com o conhecimento de FRANCISCO OLIVEIRA, proprietário da Fazenda onde foram encontrados os trabalhadores em condições análogas à de escravo. Trabalhava de forma sazonal há cerca de 2 anos, tendo como renda mensal aproximadamente um salário-mínimo e intermediava a contratação de pessoas para

¹⁶ O termo "gato" é utilizado para se referir aos intermediários, capatazes ou prepostos dos proprietários ou donos de terra, pessoas responsáveis por arregimentar os trabalhadores rurais e levá-los, com promessas de trabalho em boas condições, a lugares onde serão submetidos a situações degradantes.



trabalhar no roço de juquira.

ANTÔNIO FERNANDES é outro "gato" que foi contratado também por FRANCISCO ARAGÃO, com conhecimento de FRANCISCO OLIVEIRA. Trabalhava de forma sazonal há cerca de 2 anos e intermediava a contratação de pessoas para trabalhar no roço de juquira. Possuía uma venda nas proximidades da Fazenda, onde negocia arroz, bebida, feijão, farinha, cigarro etc.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES

Assim agindo, os denunciados FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO, com vontade livre e consciente, reduziram os trabalhadores José Haroldo Dias da Silva, Damião Andrade da Silva, Domingos Rosiel de Oliveira, Olival Marques Barbosa, Raimundo Nonato Comes da Costa, Francisco das Chagas Rodrigues dos Santos, Edna de Abreu Silva, Charles Santos, José Ribamar da Silva, Esvaldo Viana Cunha, Pedro Vieira Campel, Francisco da Luz Macedo, Raimundo Nonato Vieira Lopes, Denervaldo Belchor da Silva, Carlos Jorge Saraiva Mota, Elesbão Raimundo dos Santos, Deuzete Dias, Francisco da Conceição, Edvaldo da Conceição Silva, José Leandro da Silva Lima, José de Ribamar Alves de Sena, Raimundo Leite, Florêncio Pereira do Espírito Santo, Antônio José dos Santos Viana, Lindomar Mesquita, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Filho dos Reis, Adão da Silva, Antônio da Silva, Francisco das Chagas Pereira dos Santos, Raimundo Barbosa da Silva, Ilvania Aguiar Pereira, Antônio de Jesus Abreu e a menor de idade Maria Cleonice da Conceição a condições análogas à de escravo, sujeitando-os a condições degradantes de trabalho, bem como restringindo a locomoção destes, em razão de dívida contraída com o preposto; incorreram, portanto, diversas vezes, em concurso formal (art. 70), no crime previsto no art. 149, §2°, inciso I, na forma do art. 29, caput, do Còdigo



Penal Brasileiro. -

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Ministério Público Federal requer seja recebida a presente denúncia, promovendo-se a citação dos denunciados, para resposta à acusação, bem assim para a prática dos demais atos processuais, em conformidade com a lei de regência, inclusive oportuna oitiva das testemunhas, até final julgamento condenatório, como incurso nos tipos penais referidos.



Caxias/MA, 10 de agosto de 2012.

Procurador da República

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1 CARLOS HENRIQUE DA S. OLIVEIRA, Auditor Fiscal (mat. 174706) lotado na Superintendência do MTE em São Luís/MA;
- 2 WOLFRAN MARIA NUNES BASTOS, Auditor Fiscal do MTE (matrícula 251205), reservando-se para indicar sua lotação oportunamente;
- #3 FERNANDO ARAÚJO DA SILVA, policial rodoviário federal, reservando-se para indicar sua lotação oportunamente;
- 4 JOSÉ CLÁUDIO VIEIRA FREIRE, policial rodoviário federal, reservando-se para indicar sua lotação oportunamente;
- 5 ESVALDO VIANA CUNHA, qualificado à f. 180; Codo
- 6 CARLOS JORGE SARAIVA MOTA, qualificado à f. 182; and f. 182; a
- 7 EDNA DE ABREU SILVA, qualificada à f. 186; Colo
- 8 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS, qualificado à f. 207. co 20
- 9 ANTÔNIO DA SILVA, qualificado à f. 209. odo
- ✓10 RAIMUNDO NONATO DOS REIS SANTOS, qualificado à f. 211. —



. . .





MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120219250208

Nome original: Despacho (24).pdf

Data: 06/10/2021 11:53:40

Remetente:

Elson

SJMA - Subseção Judiciária de Caxias Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

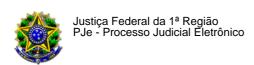
Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, Segue carta precatória extraída dos autos nº 0005083-61.2012.4.01.3702

para distribuição e cumprimento.



Num. 54536650 - Pág. 1



06/10/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: **0005083-61.2012.4.01.3702**Assuntos: **Redução a condição análoga à de escravo**

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

		' '		
Partes		Proci	urador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)				
FRANC	CISCO CARLOS D	E OLIVEIRA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)	
			KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
			BRUNO OLIVEIRA C	CARVALHO (ADVOGADO)
FRANC	CISCO DAS CHAG	SAS ARAGAO FILHO (REU)	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)	
JOAO BATISTA SOUZA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
		KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU) KELMA MARQU		KELMA MARQUES I	DA SILVA (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura			Tipo
74565	28/09/2021 15:40	Despacho		Despacho



PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

DESPACHO

Complementando o despacho de id. 502831386, página 273, considerando a indicação de novos endereços das testemunhas arroladas pela defesa dos réus, conforme manifestações (IDs 737203466, 737250531, 737294987) e com fundamento no art. 3º do Provimento nº. 13 do CJF, que preconiza que a oitiva de pessoas fora da sede do juízo ocorrerá por videoconferência, somente sendo realizado o ato por outro meio na hipótese de não haver condições técnicas para tanto, e no art. 400, § 1º, do CPP, designo o dia 04/11/2021, às 09h00min, para realização de audiência de instrução, através de videoconferência, onde serão inquiridas as testemunhas de acusação e defesa e na sequência serão interrogados os acusados, pelo que determino:

- 1. A expedição de carta precatória à Comarca de Codó/MA solicitando a intimação das testemunhas de acusação, defesa e acusados, indicados abaixo, para que compareçam em local a ser designado pelo deprecado, na data designada, quando serão inquiridos por este Juízo através de videoconferência, solicitando ainda ao deprecado a disponibilização dos meios físicos e audiovisuais necessários à realização do ato:
- a. A intimação da testemunha de acusação ANTÔNIO DA SILVA (ID 502831386, página 262);
- b. A intimação de testemunhas de defesa arroladas pelo réu FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO: SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO (ID 502831386, página 113), VALDECI LIRA DA SILVA (ID 502831386, página 246), JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA (ID 502831386, página 111/114) e ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS (ID 502831386,



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 28/09/2021 15:40:53 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092815405321600000738649636 Número do documento: 21092815405321600000738649636

Num. 745657456 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101516595106600000051092038 Número do documento: 21101516595106600000051092038

Num. 54536650 - Pág. 3

página 254/255);

- c. A intimação de testemunhas de defesa arroladas pelos réus JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO: JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES (ID 502831386, páginas 112/113), MÁRIO SILVA PORTELA (ID 737250531), JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM (ID 502831386, página 112/113), FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA (ID 737250531) e JOSÉ DE SOUSA (ID 737250531);
- d. A intimação de testemunhas de defesa do réu FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA: IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (ID 502831386, página 112/113), JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA (ID 737203466), DONATO PORTELA GONÇALVES (ID 502831386, página 113), CHARLES SANTOS (ID 502831386, páginas 112/113) e JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS (ID 502831386, página 112/113);
- e. A intimação dos réus, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO, JOAO BATISTA SOUZA e ANTONIO FERNANDES ARAUJO (IDs 502831386, página 107/108 e 737250531).
- 2. A expedição de carta precatória à Comarca de Santa Rita/MA, solicitando a intimação da testemunha de defesa, JOÃO DUTRA REIS (ID 737294987), para que compareça em local a ser designado pelo deprecado na data designada, quando será inquirido por este Juízo através de videoconferência, solicitando ainda ao deprecado a disponibilização dos meios físicos e audiovisuais necessários à realização do ato;
- 3. A expedição de mandado para a intimação da testemunha FARID ALMEIDA CASTRO (ID 737250531), acerca da designação da audiência.
 - 4. A intimação dos Advogados constituídos, através do sistema PJE;
- Providenciem-se os meios necessários à realização da referida audiência por videoconferência.
 - 6.Cientifique-se o MPF.
 - 7. Cumpra-se, com urgência.

GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 28/09/2021 15:40:53 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092815405321600000738649636 Número do documento: 21092815405321600000738649636

Num. 745657456 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: EVANDRO BEZERRA DA SILVA - 15/10/2021 16:59:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101516595106600000051092038 Número do documento: 21101516595106600000051092038

Num. 54536650 - Pág. 4

Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 3ª Vara da Comarca de Codó.

CARTA PRECATÓRIA PROCESSO № 0805935-95.2021.8.10.0034 AUDIÊNCIA 04/11/2021 ÀS 09H

DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DEPRECADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

ATO ORDINATÓRIO

C E R T I F I C O que, em observância ao Provimento nº 22/2018, da Corregedoria Geral de Justiça - MA, providenciei cumprimento a presente Carta Precatória, utilizando-a como mandado, conforme providência abaixo:

- (X) Entreguei ao Oficial de Justiça através da Central de Mandados, para cumprimento;
- () Encaminhei à Serventia Extrajudicial, o Mandado de Averbação;
- (X) Não havendo pendências, devolva-se ao Juízo Deprecante com as homenagens deste Juízo.

Codó/MA, Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021

ISAIAS DOS SANTOS PAULINO

Auxiliar Judiciário Mat 161398.

Num. 54582232 - Pág. 1

Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 3ª Vara da Comarca de Codó.

CARTA PRECATÓRIA PROCESSO № 0805935-95.2021.8.10.0034 AUDIÊNCIA 04/11/2021 ÀS 09H

DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DEPRECADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

ATO ORDINATÓRIO

C E R T I F I C O que, em observância ao Provimento nº 22/2018, da Corregedoria Geral de Justiça – MA, providenciei cumprimento a presente Carta Precatória, utilizando-a como mandado, conforme providência abaixo:

- (X) Entreguei ao Oficial de Justiça através da Central de Mandados, para cumprimento;
- () Encaminhei à Serventia Extrajudicial, o Mandado de Averbação;
- (X) Não havendo pendências, devolva-se ao Juízo Deprecante com as homenagens deste Juízo.

Codó/MA, Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021

ISAIAS DOS SANTOS PAULINO

Auxiliar Judiciário Mat 161398.

Assinado eletronicamente por: ISAIAS DOS SANTOS PAULINO - 18/10/2021 09:56:22 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110180956212870000051133587 Número do documento: 21101809562128700000051133587

Num. 54582264 - Pág. 1

Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 3ª Vara da Comarca de Codó.

CARTA PRECATÓRIA PROCESSO № 0805935-95.2021.8.10.0034 AUDIÊNCIA 04/11/2021 ÀS 09H

DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DEPRECADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

ATO ORDINATÓRIO

C E R T I F I C O que, em observância ao Provimento nº 22/2018, da Corregedoria Geral de Justiça – MA, providenciei cumprimento a presente Carta Precatória, utilizando-a como mandado, conforme providência abaixo:

- (X) Entreguei ao Oficial de Justiça através da Central de Mandados, para cumprimento;
- () Encaminhei à Serventia Extrajudicial, o Mandado de Averbação;
- (X) Não havendo pendências, devolva-se ao Juízo Deprecante com as homenagens deste Juízo.

Codó/MA, Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021

ISAIAS DOS SANTOS PAULINO

Auxiliar Judiciário Mat 161398.

Assinado eletronicamente por: ISAIAS DOS SANTOS PAULINO - 18/10/2021 09:56:22 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110180956212870000051133587 Número do documento: 21101809562128700000051133587

Num. 54585488 - Pág. 1



Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 3ª Vara da Comarca de Codó.

3ª VARA DA COMARCA DE CODÓ Autos: 0805935-95.2021.8.10.0034

CERTIDÃO

Certidão de cumprimento do mandado anexa.

Por ser verdade, firmo a presente certidão com a fé pública do meu

cargo.

Codó (MA), 4 de novembro de 2021.

José Albertino de Moraes Leite Oficial de Justiça







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA - VARA ÚNICA

PROCESSO:

0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE:

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR:

Ministério Público Federal (Procuradoria)

<u>RÉU</u>:

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

DEPRECANTE: JUÍZO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE CODÓ/MA

CARTA PRECATÓRIA URGENTE AUDIÊNCIA

FINALIDADE: INTIMAR as testemunhas de acusação, defesa e os acusados, indicados abaixo, para que compareçam na sede da Comarca de Codó com endereço na Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000, **dia 04/11/2021**, **às 09h00min**, para realização de audiência de instrução, quando serão inquiridos por este Juízo através de videoconferência, e

DISPONIBILIZAR os meios físicos e audiovisuais necessários à realização do ato.

ACUSADOS:

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Projetada, Casa 52 Quadra 180, bairro Novo Milênio II, nesta cidade;

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, com endereço na Rua 09, Quadra 07, Casa 19, Conjunto Cohab, bairro São Francisco, nesta cidade)

ANTONIO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, com endereço no Povoado Centro dos Monteiros, Estrada das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA;

JOÃO BATISTA SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador,



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06 Número do documento: 21100510520632100000745968137

0805935-35.200

Num. 753034469 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 04/11/2021 08:27:58 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111040827588870000052055919 Número do documento: 21110408275888700000052055919



residente e domiciliado no Povoado Centro dos Monteiros, Estrada das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA.

TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO:

ANTÔNIO DA SILVA, CPF n° 028.477.653-01, nascido em 28/11/1967, filho de Maria Rodrigues da Silva, com endereço à Vila Fomento, 1622, São Benedito, Zona Urbana, Município Codó/MA, ou Parque 1° de Maio, São Francisco, Codó/MA, CEP: 65400000.

TESTEMUNHAS DE DEFESA:

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO:

SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim, s/n, Povoado KM 17, Codó/MA (Churrascaria ao lado do FC Hotel);

VALDECI LIRA DA SILVA , brasileiro, casado, mestre de obras, residente na Rodovia MA 026, Km 05. n° 455, Codó/MA.

JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado, pedagogo, com endereço a Rua 21 de Abril, n° 2475, São Sebastião, Codó/MA;

ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de Escritório residente e domiciliado na Rua Dr Ruy Archer, nº 25, Quadra 179, Bairro São Sebastião, Codó/MA;

TESTEMUNHAS DOS ACUSADOS JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO:

JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES , brasileiro, casado, com endereço de trabalho no Laboratório J. A. Magalhães. Codó/MA.

MÁRIO SILVA PORTELA , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço no Povoado Puraquê, Estrada das Cajazeiras, Codó/MA.

JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM ,brasileiro, casado, comerciante, com endereço na Rua Vinte de Janeiro, nº 1049, bairro Nossa Senhora das Graças, Codó/MA;

FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Cipoal, Codó/MA;

JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Pé de Pano ou Puraquê, Estrada das Cajazeiras, após o Centro dos Monteiros, Codó/MA.

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA:

IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sítio do Meio, Codó/MA;

JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA ,com endereço na Estrada das Cajazeiras, na localidade Povoado Puraquê que fica em frente ao Povoado Sitio do Meio, Codó-MA.



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06 http://pje-rg.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100510520632100000745968137 Número do documento: 21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 04/11/2021 08:27:58 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111040827588870000052055919 Número do documento: 2111040827588870000052055919



DONATO PORTELA GONÇALVES, brasileiro, agricultor, residente no Povoado Cipol, Codó/MA.

CHARLES SANTOS , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Rua Belo Horizonte, s/n, Codó/MA.

JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, brasileiro, casado, trabalhador rural com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sítio do meio, nesta cidade;

ANEXO: Cópias da denúncia e despacho.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pjelg.trfl.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando que este Juízo funciona na Rua 07-A, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, CEP 65.609-900, Caxias/MA, telefone (99) 3422-0200, e-mail: Olvara.cxs@trfl.jus.br. Expedido nesta cidade, Eu, ELSON PEREIRA DA SILVA, elaborei.

Caxias/MA, 29 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Juiz Federal Substituto

CHARLE DO

* Januar (Bar 111. Silver

Assinado elefopicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06
http://pje1g.tr/j.jus.pr:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100510520632100000745968137

Número do documento: 21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 04/11/2021 08:27:58 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111040827588870000052055919 Número do documento: 2111040827588870000052055919

5 500 er - 000

Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 04/11/2021 08:27:58

https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111040827588870000052055919

Número do documento: 2111040827588870000052055919

CERTIDÃO

Certifico, para todos os fins de direito que, em cumprimento ao presente mandado, INTIMEI os acusados Francisco Carlos de Oliveira, Francisco das Chagas Aragão Filho, Antônio Fernandes Araújo e João Batista Sousa, bem como as testemunhas James César Mesquita da Silva, João de Deus Sousa Bonfim e Donaldo Portela Gonçalves, onde lhes fora lido o inteiro teor deste mandado, entreguei as suas contrafés e os mesmos exararam os seus cientes. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha de acusação Antônio da Silva pelo fato de ter diligenciado no endereço declinado no mandado retro e, lá estando, fui informado pela moradora da casa, Sra. Maria das Graças, que o mesmo se encontrava trabalhando em uma roça fora do estado, não sabendo declinar onde seria tal local. DEIXEI DE INTIMAR A TESTEMUNHA Sérgio Murilo Andrade de Melo pelo fato do mesmo ter se mudado para a sede desta comarca, sabendo apenas que fica em um dos residenciais locais. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Valdeci Lira da Silva pelo fato do mesmo ser pessoa falecida, conforme informações de moradores próximos a sua residência. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Antônio Barbosa dos Santos pelo fato de ter diligenciado por 02(duas) vezes no endereço declinado no mandado retro e, nas diligências efetuadas, sempre encontrava as portas da casa fechadas, não havendo nenhum morador que pudesse informar o seu paradeiro. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha José Alberto Bezerra Magalhães pelo fato de ter sido informado que o mesmo se encontra em tratamento de CA (câncer) na cidade de Teresina - PI. DEIXEI DE INTIMAR as testemunhas Mário Silva Portela, Francisco Antônio Pereira e José de Sousa pelo fato de ter diligenciado em seus respectivos endereços localizados na zona rural desta comarca e, nas diligências efetuadas, fui informado que os mesmos se encontram viajando para trabalho de cultivo e colheita fora do estado do Maranhão e que ambos só estariam de volta para as suas casas no primeiro semestre do ano. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Izael da Conceição dos Santos em decorrência de ter sido informado por moradores locais que o mesmo se mudara para a cidade de Peritoró – MA, estando trabalhando com sistema internet em tal cidade, não sabendo declinar o seu atual endereço na mencionada cidade. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha João Batista Mourão da Silva pelo fato de ter diligenciado no endereço declinado no mandado retro e, lá estando, fui informado por moradores locais que o mesmo se mudara para a sede desta comarca, não sendo possível informar o seu atual endereço. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Charles Santos em decorrência de ter diligenciado no endereço informado no mandado e, chegando lá, não o encontrei em sua residência, tendo sido informado que o mesmo se encontrava viajando para uma roça desta municipalidade, não tendo sido informada a data para o seu retorno. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha José Raimundo Luz Rios pelo fato de ter diligenciado no endereço declinado no mandado retro e, lá estando, encontrei as portas da casa fechadas, não obtendo mais informações.

Por ser verdade, firmo a presente certidão com a fé pública do meu cargo.

Codó - MA, 03 de novembro de 2021

José Albertino de Moraes Leite Oficial de Justiça



CERTIDÃO

-

Processo nº 0805935-95.2021.8.10.0034

CERTIFICO que, nesta data faço juntada do ofício e do despacho de juízo de precante informando a nova data da audiência, que segue. O referido é verdade.

Codó (MA), 19 de novembro de 2021.

FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA

Auxiliar Judiciário Sigiloso Assino nos termos do Provimento nº 22/2018 CGJ/MA



Num. 56638105 - Pág. 1



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 40120219465940

Nome original: Despacho_Redesignação de Audiência_06.12.2021_09H.pdf

Data: 19/11/2021 14:45:40

Remetente:

Jonas

SJMA - Subseção Judiciária de Caxias Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

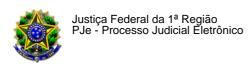
Motivo de envio: Para providências.

Assunto: OFÍCIO 140 2021 PROC. 0005083-61.2012.4.01.3702 - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA

12 2021, ÀS 09H. (CARTA PRECATÓRIA Nº 0805935-95.2021.8.10.0034).



Num. 56638106 - Pág. 1



17/11/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

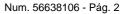
Processo referência: **0005083-61.2012.4.01.3702**Assuntos: **Redução a condição análoga à de escravo**

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Pedido de ilminar ou antecipação de tutela? NAO				
Partes		Proce	urador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)				
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)			NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)	
			KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
			BRUNO OLIVEIRA CARVALHO (ADVOGADO)	
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)		ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)		
JOAO BATISTA SOUZA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
		KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)		KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)				
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
80343	10/11/2021 16:33	Despacho		Despacho





Num. 894281090 - Pág. 33



PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, sala virtual de audiências da Subseção Judiciária de Caxias, situada na Av. Norte-Sul, Lote 07-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias/MA, presente o MM. Juiz Federal, Dr. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, comigo, adiante nominado, foi procedida à abertura da TELEAUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Presentes: o Membro do Ministério Público Federal, Dra. CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, as testemunhas de defesa JOÃO DUTRA REIS e FARID ALMEIDA CASTRO.

Ausentes: A testemunha de acusação ANTONIO DA SILVA, as testemunhas de defesa: SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, VALDECI LIRA DA SILVA, JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES, MÁRIO SILVA PORTELA, JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA, IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA, DONATO PORTELA GONÇALVES, CHARLES SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, os réus: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO. (Todos residentes na Comarca de Codó/MA).

Iniciada a gravação o MM. Juiz proferiu o seguinte registro: Trata-se de audiência da ação penal 5083-61.2012.4.01.3702, que versa acerca da imputação de crime de redução à condição análoga a de escravo. A audiência estava marcada para 09h:00min, do dia de hoje, já estamos às 10h:10min, estão presentes o MPF representado pela procuradora CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, presente em Bacabal/MA a testemunha FARID ALMEIDA CASTRO e presente em Santa Rita/MA a testemunha JOÃO DUTRA REIS. Infelizmente até o presente momento (10h:10min), passados 01h:10min do horário marcado para a audiência a Justiça Estadual em Codó/MA não conseguiu ingressar na sala de teleaudiência, foram feitos vários contatos com os servidores da Comarca de Codó/MA, Suelen e Edimar, porém não obtivemos retorno do motivo pelo qual não conseguiram ingressar na audiência, sendo que o "link" enviado para Codó/MA, foi o mesmo encaminhado para as outras comarcas presentes na sala de teleaudiência, não existindo assim justificativa para a ausência da Comarca de Codó/MA no



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 10/11/2021 16:33:08 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111016330799200000795963255 Número do documento: 21111016330799200000795963255

Num. 803438079 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA - 19/11/2021 20:09:29 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111192009291700000053051951 Número do documento: 2111192009291700000053051951

Num. 56638106 - Pág. 3

presente ato. Fica registrado que a Carta Precatória foi encaminhada à Comarca de Codó/MA com antecedência e que em consulta ao PJE do TJ/MA, verifica-se que as intimações em Codo/MA foram expedidas também com antecedência. Dessa forma não podemos aguardar indefinidamente o ingresso na sala de teleaudiência, pela Comarca de Codó/MA, tendo em vista transcorrido o tempo de mais de 01h:15min do horário agendado para o início do ato.

IApós o MM. Juiz proferiu o seguinte DESPACHO, intimados os presentes:

- A) À secretaria para providenciar a juntada da mídia de gravação aos autos, verificando-se, ainda, a qualidade da gravação.
- B) Considerando o exposto, redesigno a audiência de instrução para o dia 06/12/2021, às 09h:00min:
- C) Oficie-se à Comarca de Codó/MA informando acerca da redesignação da audiência, solicitando a repetição da intimação das testemunhas e réus nos termos da Carta Precatória e solicitando também a disponibilização dos meios necessários para a realização do ato.
- D) Oficie-se à Comarca de Santa Rita/MA, acerca da nova data da audiência e solicite-se a intimação da testemunha de defesa JOÃO DUTRA REIS.
- E) Expeça-se Mandado para a intimação da testemunha de defesa FARID ALMEIDA CASTRO, para comparecer à Subseção Judiciária de Bacabal na data redesignada.
- F) Intimem-se os advogados de defesa dos réus, acerca da redesignação da audiência, através do sistema PJE.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da <u>Teleaudiência</u> do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado exclusivamente pelo Magistrado, tendo em vista confeccionado diretamente no Pje. Eu, Jonas José de Sousa, servidor, digitei.

GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 10/11/2021 16:33:08 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111016330799200000795963255 Número do documento: 21111016330799200000795963255

Num. 803438079 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA - 19/11/2021 20:09:29 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111192009291700000053051951 Número do documento: 2111192009291700000053051951

Num. 56638106 - Pág. 4



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 40120219465939

Nome original: Ofício_140.2021_processo_5083_61.2012.4.01.3702_Codó_MA.pdf

Data: 19/11/2021 14:45:40

Remetente:

Jonas

SJMA - Subseção Judiciária de Caxias Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

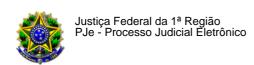
Assunto: OFÍCIO 140 2021 PROC. 0005083-61.2012.4.01.3702 - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA

12 2021, ÀS 09H. (CARTA PRECATÓRIA Nº 0805935-95.2021.8.10.0034).

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA - 19/11/2021 20:09:29 https://pje.tima.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111920092921400000053051952 Número do documento: 21111920092921400000053051952

Num. 56638107 - Pág. 1





19/11/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: **0005083-61.2012.4.01.3702**Assuntos: **Redução a condição análoga à de escravo**

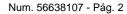
Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

r edido de ilitilitar od artiecipação de totela: NAO				
Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)				
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
			KELSON MARQUES	DA SILVA (ADVOGADO)
			BRUNO OLIVEIRA C	CARVALHO (ADVOGADO)
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)		ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)		
JOAO BATISTA SOUZA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
		KELMA MARQUES I	DA SILVA (ADVOGADO)	
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)		KELMA MARQUES	DA SILVA (ADVOGADO)	
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)				
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Docum			mentos	
ld.	Data da	Documento		Tipo

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
82065 3577	18/11/2021 22:03	Officio	Ofício	





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA – VARA ÚNICA

OFÍCIO nº. 140/2021/SECRI/JF/MA

Caxias/MA,18 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria

Secretário Judicial da 3ª Vara da Comarca de Codó/MA

Ref.: Precatória (nº 0805935-95.2021.8.10.0034 - Juízo Deprecado) - Proc. nº 0005083-61.2012.4.01.3702.

Senhor(a) Secretário(a),

Em <u>ADITAMENTO</u> à <u>Carta Precatória</u>, distribuída no juízo deprecado sob o n° 0805935-95.2021.8.10.0034, informo acerca da redesignação de audiência para o dia **06/12/2021**, às **09h:00min**, a ser realizada através de videoconferência, conforme despacho (Id. 803438079).

Anexos: despacho (ID. 803438079).

Atenciosamente,

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA - 18/11/2021 22:03:56 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111822035613100000812964791 Número do documento: 2111182203561310000812964791

Num. 820653577 - Pág. 1

Num. 56638107 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA - 19/11/2021 20:09:29 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111192009292140000053051952 Número do documento: 21111920092921400000053051952



Assinado eletronicamente por: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA - 18/11/2021 22:03:56 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111822035613100000812964791 Número do documento: 2111182203561310000812964791

Num. 820653577 - Pág. 2

Assi

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO COLACO DE OLIVEIRA - 19/11/2021 20:09:29 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111920092921400000053051952 Número do documento: 21111920092921400000053051952

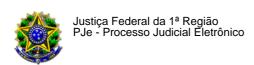
Num. 56638107 - Pág. 4

Documento id 894281090 - Carta precatória devolvida (0805935-95.2021.8.10.0034)

Em anexo.



Num. 58124282 - Pág. 1



14/12/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição: 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0005083-61.2012.4.01.3702 Assuntos: Redução a condição análoga à de escravo

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

r cuido de iliminar ou artecipação de tutola: MAO					
Partes		Procurador/Terceiro vinculado			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)					
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)			
			KELSON MARQUES	KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
			BRUNO OLIVEIRA CARVALHO (ADVOGADO)		
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)		ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)			
JOAO BATISTA SOUZA (REU)		NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)			
		KELMA MARQUES	DA SILVA (ADVOGADO)		
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)		KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)			
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)					
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)					
Docum			mentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento		Тіро	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
85246 5057	09/12/2021 15:27	<u>Ofício</u>	Ofício		



Num. 58124285 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA – VARA ÚNICA -----

OFÍCIO nº. 150/2021/SECRI/JF/MA

Caxias/MA,8 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria

Secretário Judicial da 3ª Vara da Comarca de Codó/MA

Ref.: Precatória (nº 0805935-95.2021.8.10.0034 - Juízo Deprecado) — Proc. nº 0005083-61.2012.4.01.3702.

Senhor(a) Secretário(a),

Em <u>ADITAMENTO</u> à <u>Carta Precatória</u>, distribuída no juízo deprecado sob o n° 0805935-95.2021.8.10.0034, informo acerca da redesignação de audiência para o dia **21/01/2022**, às **09h:00min**, a ser realizada através de videoconferência, conforme despacho (ld. 803438079).

Anexos: Ata de Audiência (ID. 847774125).

Atenciosamente,

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

Diretora de Secretaria



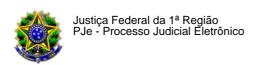
Assinado eletronicamente por: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA - 09/12/2021 15:27:39 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120915273978800000844505268 Número do documento: 21120915273978800000844505268

Num. 852465057 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - 14/12/2021 09:33:46 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112140933464060000054438585 Número do documento: 2112140933464060000054438585

Num. 58124285 - Pág. 2





14/12/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: **0005083-61.2012.4.01.3702**Assuntos: **Redução a condição análoga à de escravo**

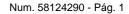
Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
	KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
	BRUNO OLIVEIRA CA	ARVALHO (ADVOGADO)	
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)		
JOAO BATISTA SOUZA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)		
	KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)		
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)	KELMA MARQUES D	A SILVA (ADVOGADO)	
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id Bete de Bernmente		T:	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
84777 4125	06/12/2021 15:31	Ata de audiência	Ata de audiência	







PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO

OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, sala virtual de audiências da Subseção Judiciária de Caxias, situada na Av. Norte-Sul, Lote 07-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias/MA, presente o MM. Juiz Federal, Dr. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, comigo, adiante nominado, foi procedida à abertura da TELEAUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Presentes: o Membro do Ministério Público Federal, Dr. DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, a testemunha de defesa FARID ALMEIDA CASTRO, os advogados: KELSON MARQUES DA SILVA, NELSON DE ALENCAR JÚNIOR, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR, KELMA MARQUES DA SILVA.

Ausentes: A testemunha de acusação ANTONIO DA SILVA, as testemunhas de defesa: SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, VALDECI LIRA DA SILVA, JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES, MÁRIO SILVA PORTELA, JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA, IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA, DONATO PORTELA GONÇALVES, CHARLES SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, os réus: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO. (Todos residentes na Comarca de Codó/MA) e a testemunha de defesa JOÃO DUTRA DOS REIS (residente na Comarca de Santa Rita/MA).

Iniciada a gravação o servidor Francisco (Secretário Substituto da 3ª Vara, da Comarca de Codó/MA) informou que as testemunhas e acusados residentes em Codó/MA não foram intimados, explicando que se tratava de várias testemunhas e réus e também pelo fato de que



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 06/12/2021 15:31:44 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120615314429100000839909246 Número do documento: 21120615314429100000839909246

Num. 847774125 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - 14/12/2021 09:33:46 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112140933464590000054438588 Número do documento: 21121409334645900000054438588

Num. 58124290 - Pág. 2

nesse período contavam, apenas, com um Oficial de Justiça de forma que devido a quantidade e urgência de outras demandas não foi possível realizar as intimações para o presente ato. Instado a manifestar-se o MPF manteve o interesse na oitiva da testemunha de acusação ausente, da mesma forma a defesa dos réus reforçaram a manutenção do interesse na inquirição das testemunhas de defesa ausentes.

Após o MM. Juiz procedeu à inquirição da testemunha de defesa FARID ALMEIDA CASTRO por meio de sistema audiovisual, nos termos do art. 405, § 1º. Em seguida, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**, intimados os presentes:

- <u>A)</u> À secretaria para providenciar a juntada da mídia de gravação aos autos, verificando-se, ainda, a qualidade da gravação.
- <u>B)</u> Considerando o exposto, redesigno a audiência de instrução para o dia 21/01/2022, às 09h:00min;
- C) Oficie-se à Comarca de Codó/MA informando acerca da redesignação da audiência, solicitando a repetição da intimação das testemunhas e réus nos termos da Carta Precatória e solicitando também a disponibilização dos meios necessários para a realização do ato. Devido ser o processo antigo e tratar de processo de meta do CNJ, solicitamos urgência e empenho no cumprimento dos atos.
- D) Oficie-se à Comarca de Santa Rita/MA, acerca da nova data da audiência e solicite-se a intimação da testemunha de defesa JOÃO DUTRA REIS.
- E) Intimem-se os advogados de defesa dos réus, acerca da redesignação da audiência, através do sistema PJE.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da <u>Teleaudiência</u> do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado exclusivamente pelo Magistrado, tendo em vista confeccionado diretamente no Pje. Eu, Jonas José de Sousa, servidor, digitei.

GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 06/12/2021 15:31:44 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120615314429100000839909246 Número do documento: 21120615314429100000839909246

Num. 847774125 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - 14/12/2021 09:33:46 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112140933464590000054438588 Número do documento: 2112140933464590000054438588

Num. 58124290 - Pág. 3

Poder Judiciário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**3ª Vara da Comarca de Codó.

Processo nº 0805935-95.2021.8.10.0034 Ação: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Autor(a): MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

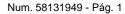
Usando da faculdade que me confere a Constituição Federal em seu art. 93, inciso XIV e o art. 203, §4°, do CPC, bem como o Provimento nº 22/2018, da CGJ/MA, certifico que tendo em vista ata de audiência de redesignação (ID 58124290) e ofício nº 150/2021/SECRI/JF/MA (ID 58124285) informando nova data de audiência. **Desta feita reenvio deprecata ao Oficial de Justiça através da Central de Mandados, para cumprimento.**

. Codó (MA), Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021

ISAIAS DOS SANTOS PAULINO

Técnico Judiciário Sigiloso





Poder Judiciário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**3ª Vara da Comarca de Codó.

Processo nº 0805935-95.2021.8.10.0034 Ação: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Autor(a): MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO

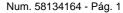
Usando da faculdade que me confere a Constituição Federal em seu art. 93, inciso XIV e o art. 203, §4°, do CPC, bem como o Provimento nº 22/2018, da CGJ/MA, certifico que tendo em vista ata de audiência de redesignação (ID 58124290) e ofício nº 150/2021/SECRI/JF/MA (ID 58124285) informando nova data de audiência. **Desta feita reenvio deprecata ao Oficial de Justiça através da Central de Mandados, para cumprimento.**

. Codó (MA), Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021

ISAIAS DOS SANTOS PAULINO

Técnico Judiciário Sigiloso







ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CODÓ/MA - 3ª VARA

CERTIDÃO

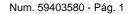
Processo nº 0805935-95.2021.8.10.0034

CERTIFICO, para todos os fins de direito que, em cumprimento ao presente mandado, faço juntada da certidão relativa ao mesmo.

Codó (MA), 21 de janeiro de 2022.

JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE Oficial de Justiça







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA - VARA ÚNICA

PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE:

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR:

Ministério Público Federal (Procuradoria)

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros (3)

DEPRECANTE: JUÍZO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE CODÓ/MA

CARTA PRECATÓRIA URGENTE AUDIÊNCIA

FINALIDADE: INTIMAR as testemunhas de acusação, defesa e os acusados, indicados abaixo, para que compareçam na sede da Comarca de Codó com endereço na Rua João Ribeiro, nº 3132, São Sebastião, Codó/MA - CEP: 65.400-000, dia 04/11/2021, às 09h00min, para realização de audiência de instrução, quando serão inquiridos por este Juízo através de videoconferência, e

DISPONIBILIZAR os meios físicos e audiovisuais necessários à realização do ato.

ACUSADOS:

*FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Probairro Novo Milênio II, nesta cidade; com endereço a Rua Projetada, Casa 52 Quadra 180,

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, com endereço na Rua 09, Quadra 07, Casa 19, Conjunto Cohab, bairro São Francisco, nesta cidade)

ANTONIO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, com endereço no Povoado Cen das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA; Centro dos Monteiros, Estrada

JOÃO BATISTA SOUSA, bras leiro, união estável, lavrador,



nado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 05/10/2021 10:52:06 (/pje1g.trf1,jus.br.80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x-21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 21/01/2022 07:28:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012107285120700000055628349 Número do documento: 22012107285120700000055628349



residente e domiciliado no Povoado Centro dos Monteiros, Estrada das Cajazeiras, Zona Rural de Codó/MA.

TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO:

ANTÔNIO DA SILVA, CPF n° 028.477.653-01, nascido em 28/11/1967, filho de Maria Rodrigues da Silva, com endereço à Vila Fomento, 1622, São Benedito, Zona Urbana, Município Codó/MA, ou Parque 1° de Maio, São Francisco, Codó/MA, CEP: 65400000.

TESTEMUNHAS DE DEFESA:

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO:

SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim, s/n, Povoado KM 17, Codó/MA (Churrascaria ao lado do FC Hotel);

VALDECI LIRA DA SILVA , brasileiro, casado, mestre de obras, residente na Rodovia MA 026, Km 05. n $^\circ$ 455, Codó/MA.

▶ JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, brasileiro, casado, pedagogo, com endereço a Rua 21 de Abril, n° 2475, São Sebastião, Codó/MA;

ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de Escritório residente e domiciliado na Rua Dr Ruy Archer, nº 25, Quadra 179, Bairro São Sebastião, Codó/MA;

TESTEMUNHAS DOS ACUSADOS JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO:

JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES , brasileiro, casado, com endereço de trabalho no Laboratório J. A. Magalhães. Codó/MA.

MÁRIO SILVA PORTELA , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço no Povoado Puraquê, Estrada das Cajazeiras, Codó/MA.

JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM ,brasileiro, casado, comerciante, com endereço na Rua Vinte de Janeiro, nº 1049, bairro Nossa Senhora das Gracas. Codó/MA:

FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Cipoal, Codó/MA;

JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, trabalhador rural, com endereço no Povoado Pé de Pano ou Puraquê, Estrada das Cajazeiras, após o Centro dos Monteiros, Codó/MA.

TESTEMUNHAS DO ACUSADO FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA:

◆ IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sitio do Meio, Cod6/MA;

JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA ,com endereço na Estrada das Cajazeiras, na localidade Povoado Puraquê que fica em frente ao Povoado Sitio do Meio, Codó-MA.



Num. 753034469 - Pág. 2



* DONATO PORTELA GONÇALVES, brasileiro, agricultor, residente no Povoado Cipol, Codó/MA

CHARLES SANTOS , brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com endereço na Rua Belo Horizonte, s'n, Codó/MA.

JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, brasileiro, casado, trabalhador rural com endereço na Estrada das Cajazeiras, KM 60, Povoado Sitio do meio, nesta cidade;

ANEXO: Cópias da denúncia e despacho.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-Ple (http://portal.tril.jus.br/portaltril/processola/pr

SEDE DO JUÍZO: Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando que este Juizo funciona na Rua 07-A, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, CEP 65.609-900, Caxias MA, telefone (99) 3422-0200, e-Olvara.cxs@trfl.jus.br. Expedido nesta cidade, Eu, ELSON PEREIRA DA SILVA, elaborei.

Caxias/MA, 29 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Juiz Federal Substituto

(FRANCESIO CALLOS DE OLIVEIRA)

JAMES LESAL DA STUD MESLUTA

-80/pje/ProcessoiConsultaDocumento/listView.seam?x=2|100510520632100000745968137 to 21100510520632100000745968137

Num. 753034469 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 21/01/2022 07:28:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012107285120700000055628349 Número do documento: 22012107285120700000055628349



Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 21/01/2022 07:28:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201210728512070000055628349 Número do documento: 22012107285120700000055628349

CERTIDÃO

Certifico, para todos os fins de direito que, em cumprimento ao presente mandado, INTIMEI os acusados Francisco Carlos de Oliveira e Francisco das Chagas Aragão Filho, bem como as testemunhas James César Mesquita da Silva e Donaldo Portela Gonçalves, onde lhes fora lido o inteiro teor deste mandado, entreguei as suas contrafés e os mesmos exararam os seus cientes. DEIXEI DE INTIMAR os acusados Antônio Fernandes Araújo e João Batista Sousa pelo fato de ter tentado realizar diligência no povoado denominado Centro dos Monteiros, porém, devido às fortes chuvas ocorridas na zona rural desta comarca, não consegui chegar até o povoado acima mencionado, não conseguindo realizar novas diligências face ao grande volume de mandados a serem cumpridos por este oficial de justiça. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha de acusação Antônio da Silva em decorrência de ter diligenciado no endereço declinado no mandado retro e, lá estando, encontrei as portas da casa fechadas, não havendo morador ou vizinho que pudesse informar o paradeiro da testemunha. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha de defesa Sérgio Murilo Andrade de Melo pelo fato de ter sido informado que o mesmo se encontra residindo, atualmente, no Residencial Trizidela, contudo, por ausência de maiores informações como nome da rua, número da quadra e número da casa, não consegui lograr êxito. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Valdeci Lira da Silva pelo fato do mesmo ser pessoa falecida, informação fornecida por vizinhos. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Antônio Barbosa dos Santos em decorrência do mesmo se encontrar em fase de recuperação de um AVC, tendo eu sido informado por sua esposa, Sra. Maria José. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha José Alberto Bezerra Magalhães pelo fato do mesmo se encontrar em tratamento de saúde (CA) na cidade de São Paulo, devendo retornar para esta comarca no dia 19 de fevereiro do corrente ano. DEIXEI DE INTIMAR as testemunhas Mário Silva Portela, Francisco Antônio Pereira, José de Sousa, João Batista Mourão da Silva e José Raimundo Luz Rios pelo fato de ter tentado realizar diligência em seus respectivos povoados de residência, entretanto, as fortes chuvas que ora ocorrem, me impossibilitaram de conseguir chegar até os povoados informados no mandado retro. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha João de Deus Sousa Bonfim em decorrência de 02(duas) diligências infrutíferas, haja vista que, nas diligências efetuadas, encontrei as portas da residência fechadas, não havendo nenhum morador ou vizinho que pudesse informar o paradeiro do mesmo. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Izael da Conceição dos Santos em decorrência do mesmo se encontrar residindo, atualmente, no município de Peritoró - MA no seguinte endereço, a saber: Rua do Cajueiro, Bairro São José. DEIXEI DE INTIMAR a testemunha Charles Santos pelo fato do mesmo não se encontrar em sua residência nas 02(duas) diligências efetuadas em sua casa, haja vista que a residência se encontrava fechada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão com a fé pública do meu cargo.

Codó - MA, 19 de janeiro de 2022

José Albertino de Moraes Leite Oficial de Justiça



Certifico, para todos, os fina de difere a curve construendo, co arcando e unidade.
NITRIRIO de inventos finant adolesta de Divelia e culture de gregos Aragão filias, bem como
statamenhas Jumas finant Norquisa da Jáva. De rado focaria riancipara por provincio de entra
su matro beornácia mandado, certraguet ar yuas ceratralis e os mesmou porargam polyvum freche los
sumatro beornácia mandado, certraguet ar yuas ceratralis e os mesmou porargam polyvum freche los
sumatros de contrados no pove-do democrinado Centre dos Brandericas, porarios, dewaluda
fortes chimas de courrados no pove-do democrinado Centre dos Brandericas, porarios, dewaluda
mandiomado, pado courragimeto tradica masas sufficientes as prande e cintro a
mandado estructurados, por exe official desta compatra, não conseguir chegas até o povução activo,
mandio da Sidura, em decorrefecta pár e disponiçãos no viatoreço decidados e inmandados estructurados de sexualdos
mandiomados, encontrados de contrados de validados de contrados de contrados compatrados
provintes o paradeiros de texterminha. DEIXE DE Williandos a texterminha de excuante
referencia de Adema peto tana do lem Júdica do compatra de contrados en cultidados
provintes o paradeiros de todos desta desta de contrados de contrados en cultidados
provintes o paradeiros de todos de contrados, que de contrados en contrados en contrados en
provintes de paradeiros de contrados de contrados de contrados en
provintes de contrados en
provintes de contrados de contrados de contrados de contrados en
provintes de contrados de contrados de contrados de provintes de contrados de
provintes de contrados de contrados de contrados en vido informado acorso espacia
contrados en
provintes de contrados de contrados que vido intermodo acorso de contrados en
provintes de contrados de contrados de contrados de provintes de contrados de

Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTINO DE MORAES LEITE - 21/01/2022 07:28:51 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012107285120700000055628349 Número do documento: 22012107285120700000055628349



Subseção Judiciária de Caxias-MA Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

0005083-61.2012.4.01.3702

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 de janeiro de 2022, faço juntada a estes autos da carta precatória expedida à Comarca de Santa Rita/MA devolvida pelo Juízo deprecado, que adiante segue e lavro este termo.

JONAS JOSE DE SOUSA Servidor



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão PJe - Processo Judicial Eletrônico

21/01/2022

Número: 0801245-62.2021.8.10.0118

Classe: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Órgão julgador: Vara Única de Santa Rita

Última distribuição: 14/12/2021

Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Intimação**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (DEPRECANTE)	
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (DEPRECADO)	
JOÃO DUTRA DOS REIS (OUTRAS TESTEMUNHAS)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
59268 598	19/01/2022 09:49	Certidão	Certidão	
59268 600	19/01/2022 09:49	Malote devolução	Protocolo	
59103 178	15/01/2022 11:48	Diligência	Diligência	
58185 844	14/12/2021 16:42	Intimação	Intimação	
58184 154	14/12/2021 16:29	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	
58181 962	14/12/2021 16:07	Petição Criminal	Petição Criminal	
58181 969	14/12/2021 16:07	Officio 151_2021_SECRI_JF_MA	Documento Diverso	
58181 970	14/12/2021 16:07	Ata de audiência_REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA_21_01_2022	Documento Diverso	





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA RITA

Processo: 0801245-62.2021.8.10.0118

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, efetuei a devolução da carta precatória via malote digital, anexo, procedendo o arquivamento definitivo dos presentes autos, dando baixa no sistema PJe.

Santa Rita-MA, Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

EMERSON DE JESUS SILVA

Servidor Judicial



Num. 59268598 - Pág. 1

19/01/2022 09:47

https://malote.tjma.jus.br/malotedigital/popup.jsf



Impresso em: 19/01/2022 às 09:47

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81020222554150

Documento: Devol CP 0801245-62.2021.8.10.0118.pdf

Remetente: Secretaria de vara única-Comarca de Santa Rita (EMERSON DE JESUS SILVA)

Destinatário: SJMA - Subseção Judiciária de Caxias (TRF1)

Data de Envio: 19/01/2022 09:45:55

Assunto: Segue devolução de carta precatória



ılote.tjma.jus.br/malotedigital/popup.jsf



Num. 59268600 - Pág. 1

1/1

Estado do Maranhão

Poder Judiciário

Comarca de Santa Rita

Processo nº 0801245-62.2021.8.10.0118

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que, em 14/01/2022, às 11h, dirigi-me ao endereço constante no mandado, onde INTIMEI a parte, JOÃO DUTRA DE MORAES, que tomou conhecimento do teor do mandado, recebeu a contrafé e apôs o ciente. O referido é verdade e dou fé.

Santa Rita, 15 de janeiro de 2022

Livio Túlio Ricarte dos Santos
Oficial de Justiça

Mat. 080135



Num. 59103178 - Pág. 1



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA RITA

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Santa Rita/MA, CEP: 65.145-000, Fone: (98)3451-1189, e-mail: vara1_srit@tjma.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ação: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355)

Processo: 0801245-62.2021.8.10.0118

Partes: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

Destinatário

JOÃO DUTRA DOS REIS RUA SATURNINO DE MORAES, 27, CENTRO, SANTA RITA - MA - CEP: 65145-000

Pelo presente, de ordem do MM. Juiz de Direito, **Thadeu de Melo Alves**, Titular da Comarca de Santa Rita, Estado do Maranhão, fica vossa Senhoria **INTIMADO** para comparecer à sede da Comarca de Santa Rita, com endereço na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Santa Rita/MA, para participar da **Audiência de Instrução e Julgamento** designada para o dia **21/01/2022 às 09:00 hs**, a ser realizada por videoconferência.

Santa Rita/MA, 14 de dezembro de 2021.

Cordialmente,

GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI

Servidor Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito



Num. 58185844 - Pág. 1





ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA RITA

Processo: 0801245-62.2021.8.10.0118

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do **Dr. THADEU DE MELO ALVES**, e com fundamento no §4º do Art. 203 do NCPC c/c o Art. 1º, XXXIV do Provimento nº 22/2018 - CGJ/Maranhão, impulsiono estes autos, com a finalidade de cumprir a presente Carta Precatória.

Após o devido cumprimento, o feito será devolvido ao Juízo Deprecante.

Santa Rita-MA, Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021.

GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI

Servidor (a) Judicial

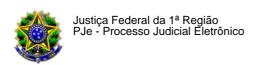


Num. 58184154 - Pág. 1

CARTA PRECATÓRIA DE AUDIÊNCIA DIA 21/01/2022 ÀS 09:00HS



Num. 58181962 - Pág. 1



14/12/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: **0005083-61.2012.4.01.3702**Assuntos: **Redução a condição análoga à de escravo**

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NAO							
Partes			Procurador/Terceiro vinculado				
Minist	ério Público Fede	ral (Procuradoria) (AUTOR)					
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)			NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)				
			KELSON MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)				
			BRUNO OLIVEIRA CARVALHO (ADVOGADO)				
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)			ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)				
JOAO BATISTA SOUZA (REU)			NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)				
			KELMA MARQUES I	DA SILVA (ADVOGADO)			
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)			KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)				
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)							
Minist	ério Público Fede	ral (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)					
Documentos							
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo			
85246	09/12/2021 15:26	Ofício		Ofício			

Assinado eletronicamente por: GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI - 14/12/2021 16:06:57 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121416065746100000054493243 Número do documento: 21121416065746100000054493243

Num. 58181969 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA – VARA ÚNICA

OFÍCIO nº. 151/2021/SECRI/JF/MA

Caxias/MA, 8 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria

Secretário Judicial da Vara Única da Comarca de Santa Rita/MA

Ref.: Precatória (nº 0800959-84.2021.8.10.0118 - Juízo Deprecado) - Proc. nº 0005083-61.2012.4.01.3702.

Senhor(a) Secretário(a),

Em <u>ADITAMENTO</u> à <u>Carta Precatória</u>, distribuída no juízo deprecado sob o n° 0800959-84.2021.8.10.0118, informo acerca da redesignação de audiência para o dia **21/01/2022**, às **09h:00min**, a ser realizada através de videoconferência, conforme despacho (ld. 803438079).

Anexos: Ata de Audiência (ID. 847774125).

Atenciosamente,

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA - 09/12/2021 15:26:17 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120915261713800000844505270 Número do documento: 21120915261713800000844505270

Num. 852465059 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI - 14/12/2021 16:06:57 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121416065746100000054493243 Número do documento: 2112141606574610000054493243

Num. 58181969 - Pág. 2





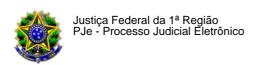
Assinado eletronicamente por: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA - 09/12/2021 15:26:17 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120915261713800000844505270 Número do documento: 21120915261713800000844505270

Num. 852465059 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI - 14/12/2021 16:06:57 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121416065746100000054493243 Número do documento: 21121416065746100000054493243

Num. 58181969 - Pág. 3





14/12/2021

Número: 0005083-61.2012.4.01.3702

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

Última distribuição : 18/09/2012

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0005083-61.2012.4.01.3702 Assuntos: Redução a condição análoga à de escravo

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procu	ırador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)		
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (REU)	NELSON DE ALENC	AR JUNIOR (ADVOGADO)
	KELSON MARQUES	DA SILVA (ADVOGADO)
	BRUNO OLIVEIRA C	ARVALHO (ADVOGADO)
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FILHO (REU)	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR (ADVOGADO)	
JOAO BATISTA SOUZA (REU)	NELSON DE ALENCAR JUNIOR (ADVOGADO)	
	KELMA MARQUES	DA SILVA (ADVOGADO)
ANTONIO FERNANDES ARAUJO (REU)	KELMA MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
FARID ALMEIDA CASTRO (TESTEMUNHA)		
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)		<u> </u>
Docui	mentos	
Id Detecte Decomposite		T!

Documentos						
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo			
84777 4125		Ata de audiência	Ata de audiência			



Num. 58181970 - Pág. 1



PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO:FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA - PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO

OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, sala virtual de audiências da Subseção Judiciária de Caxias, situada na Av. Norte-Sul, Lote 07-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias/MA, presente o MM. Juiz Federal, Dr. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, comigo, adiante nominado, foi procedida à abertura da TELEAUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Presentes: o Membro do Ministério Público Federal, Dr. DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, a testemunha de defesa FARID ALMEIDA CASTRO, os advogados: KELSON MARQUES DA SILVA, NELSON DE ALENCAR JÚNIOR, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR, KELMA MARQUES DA SILVA.

Ausentes: A testemunha de acusação ANTONIO DA SILVA, as testemunhas de defesa: SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, VALDECI LIRA DA SILVA, JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA, ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES, MÁRIO SILVA PORTELA, JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA, IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA, DONATO PORTELA GONÇALVES, CHARLES SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, os réus: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO. (Todos residentes na Comarca de Codó/MA) e a testemunha de defesa JOÃO DUTRA DOS REIS (residente na Comarca de Santa Rita/MA).

Iniciada a gravação o servidor Francisco (Secretário Substituto da 3ª Vara, da Comarca de Codó/MA) informou que as testemunhas e acusados residentes em Codó/MA não foram intimados, explicando que se tratava de várias testemunhas e réus e também pelo fato de que



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 06/12/2021 15:31:44 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120615314429100000839909246 Número do documento: 21120615314429100000839909246

Num. 847774125 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI - 14/12/2021 16:06:57 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112141606575400000054493244 Número do documento: 2112141606575400000054493244

Num. 58181970 - Pág. 2

nesse período contavam, apenas, com um Oficial de Justiça de forma que devido a quantidade e urgência de outras demandas não foi possível realizar as intimações para o presente ato. Instado a manifestar-se o MPF manteve o interesse na oitiva da testemunha de acusação ausente, da mesma forma a defesa dos réus reforçaram a manutenção do interesse na inquirição das testemunhas de defesa ausentes.

Após o MM. Juiz procedeu à inquirição da testemunha de defesa FARID ALMEIDA CASTRO por meio de sistema audiovisual, nos termos do art. 405, § 1º. Em seguida, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**, intimados os presentes:

- <u>A)</u> À secretaria para providenciar a juntada da mídia de gravação aos autos, verificando-se, ainda, a qualidade da gravação.
- <u>B)</u> Considerando o exposto, redesigno a audiência de instrução para o dia 21/01/2022, às 09h:00min;
- C) Oficie-se à Comarca de Codó/MA informando acerca da redesignação da audiência, solicitando a repetição da intimação das testemunhas e réus nos termos da Carta Precatória e solicitando também a disponibilização dos meios necessários para a realização do ato. Devido ser o processo antigo e tratar de processo de meta do CNJ, solicitamos urgência e empenho no cumprimento dos atos.
- D) Oficie-se à Comarca de Santa Rita/MA, acerca da nova data da audiência e solicite-se a intimação da testemunha de defesa JOÃO DUTRA REIS.
- E) Intimem-se os advogados de defesa dos réus, acerca da redesignação da audiência, através do sistema PJE.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da <u>Teleaudiência</u> do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado exclusivamente pelo Magistrado, tendo em vista confeccionado diretamente no Pje. Eu, Jonas José de Sousa, servidor, digitei.

GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - 06/12/2021 15:31:44 http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120615314429100000839909246 Número do documento: 2112061531442910000839909246

Num. 847774125 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GABRIEL HENRIQUE MELO GONSIOROSKI - 14/12/2021 16:06:57 https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112141606575400000054493244 Número do documento: 2112141606575400000054493244

Num. 58181970 - Pág. 3



PROCESSO: 0005083-61.2012.4.01.3702

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NELSON DE ALENCAR JUNIOR - MA4796, KELSON MARQUES DA SILVA -

PI5780, KELMA MARQUES DA SILVA - PI6130, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR - PI8718 e BRUNO

OLIVEIRA CARVALHO - MA14074

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, sala virtual de audiências da Subseção Judiciária de Caxias, situada na Av. Norte-Sul, Lote 07-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias/MA, presente o MM. Juiz Federal, Dr. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, comigo, adiante nominado, foi procedida à abertura da TELEAUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Presentes: o Membro do Ministério Público Federal, Dr. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, as testemunhas de defesa JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA e DONALDO PORTELA GONÇALVES, os acusados FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA e FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, acompanhados dos advogados: KELSON MARQUES DA SILVA, NELSON DE ALENCAR JÚNIOR, ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR, KELMA MARQUES DA SILVA.

Ausentes: A testemunha de acusação ANTONIO DA SILVA, as testemunhas de defesa: SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, VALDECI LIRA DA SILVA, ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ ALBERTO BEZERRA MAGALHÃES, MÁRIO SILVA PORTELA, JOÃO DE DEUS SOUSA BONFIM, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA, IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA, CHARLES SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO LUZ RIOS, os réus: JOÃO BATISTA SOUZA e ANTÔNIO FERNANDES ARAÚJO. (Todos residentes na Comarca de Codó/MA) e a testemunha de defesa JOÃO DUTRA DOS REIS (residente na Comarca de Santa Rita/MA).

Iniciada a gravação, manifestou-se o MPF pela dispensa da oitiva da testemunha de acusação ausente, ANTÔNIO DA SILVA, o que foi deferido pelo Juízo. Por sua vez os advogados de defesa dos réus reforçaram a manutenção do interesse na inquirição das testemunhas de



defesa ausentes.

Após o MM. Juiz procedeu à inquirição das testemunhas de defesa JAMES CESAR MESQUITA DA SILVA e DONALDO PORTELA GONÇALVES, por meio de sistema audiovisual, nos termos do art. 405, § 1º. Em seguida, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**, intimados os presentes:

- <u>A)</u> À secretaria para providenciar a juntada da mídia de gravação aos autos, verificando-se, ainda, a qualidade da gravação.
- <u>B)</u> Intimem-se a defesa do réu FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o nome das testemunhas que substituirão as testemunhas VALDECI LIRA DA SILVA (Falecido) e ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (Doente), no mesmo prazo atualizar o endereço da testemunha SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO e dizer, para as três testemunhas, se há efetiva necessidade de intimação por Oficial de Justiça ou se a defesa apresentará as testemunhas em banca, espontaneamente, sem a necessidade de intimação por oficial.
- C) Intimem-se a defesa do réu FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado da testemunha de defesa, IZAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, indicando se há a necessidade de intimação por oficial, ou se existe a possibilidade de trazer a testemunha em banca.
- D) Após o prazo, com as informações dos advogados, conclusos os autos para definição de data para nova audiência.
- E) Oficie-se à Comarca de Codó/MA, solicitando a repetição da intimação das testemunhas e réus, ausentes, nos termos da Carta Precatória e solicitando também a disponibilização dos meios necessários para a realização do ato. Devido ser o processo antigo e tratar de processo de meta do CNJ, solicitamos urgência no cumprimento dos atos.
- F) Oficie-se à Comarca de Santa Rita/MA, acerca da nova data da audiência e solicite-se a intimação da testemunha de defesa JOÃO DUTRA REIS.
- E) Intimem-se os advogados de defesa dos réus, através do sistema PJE.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da <u>Teleaudiência</u> do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado exclusivamente pelo Magistrado, tendo em vista confeccionado diretamente no Pje. Eu, Jonas José de Sousa, servidor, digitei.

GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Juiz Federal



PETIÇÃO



KELMA MARQUES DA SILVA ADVOGADA OAB/PI 6130

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ FEDERAL DA VARA FEDERAL CIVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-ESTADO DO MARANHÃO.

Ref. Processo n°. 0005083-61.2012.4.01.3702.

MANIFESTAÇÃO

JOÃO BATISTA SOUZA e ANTONIO FERNANDES ARAUJO, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por sua patrona infra-assinado, vêm, a respeitosa presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o seguinte:

Observa-se que audiência realizada dia **21/01/2022**, deu-se sem a presença dos referidos denunciados, que sempre estiveram presentes em Juízo quando intimados corretamente.

Excelência, considerando a certidão (ID 894281090) inclusa nos autos, para se evitar uma violação literal da ampla defesa, necessária se faz que a audiência a ser designada em <u>data posterior</u> ao dia 19/02/2022, a fim de que a testemunha José Alberto Bezerra Magalhães, e as demais, sejam ouvidas em juízo. Portanto, é necessário tempo suficiente para o cumprimento do mandado de <u>intimação dos réus e das testemunhas</u>, assegurando que todos sejam devidamente intimados à audiência de Instrução nas instalações do juízo deprecado.

Os denunciados, como partes hipossuficientes, vêm na presente, afirmar que se busca provar a inocência à acusação tipificada nos autos, que além dos documentos já inclusos nos autos, e para evitar prejuízos à defesa, <u>reitera-se pela oitiva das testemunhas arroladas</u>, devendo elas serem intimadas na forma da lei.

Acrescenta-se à presente, que <u>a patrona dos dois denunciados é</u> <u>domiciliada na cidade de Teresina-PI</u>, sempre presente aos atos processuais quando intimada, contudo, há a impossibilidade de fazer contato por telefone com os patrocinados e as testemunhas (indicadas pelos denunciados) pela dificuldade de



1

KELMA MARQUES DA SILVA ADVOGADA OAB/PI 6130

comunicação telefônica naquela região, portanto, requer suas intimações por oficial de justiça na forma da lei.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto foi exposto e demonstrando o amparo legal, requer sejam os denunciados intimados para todos os atos processuais, bem como, requer sejam as suas testemunhas a serem ouvidas em Juízo, intimadas da audiência por oficial de justiça na forma da lei, conforme preceitua o art. 5°, LV, CF/1988, em razão do **contraditório e da ampla defesa.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Caxias(MA), 28 de janeiro de 2022.

Assinado Eletronicamente Kelma Marques da Silva Advogada OAB/PI 6.130



Juntada de Manifestação



1

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-ESTADO DO MARANHÃO.

Ref. Processo nº 5083-61.2012.4.01.3702

Manifestação

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do presente feito em curso nesse r. Juízo, por seus Advogados, infra-assinado, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Inicialmente, por cautela, protesta pela complementação da presente manifestação, uma vez que até a presente data não consta juntada aos autos a mídia de gravação da última audiência de 21.02.2022 para fins de análise completa das deliberações deste r. Juízo, pelo que requer a concessão de prazo para manifestação após a juntada aos autos da mídia de gravação.

No que se refere a testemunha Izael da Conceição dos Santos, já qualificado, o mesmo possui endereço atual na Rua do Cajueiro nº 1372, Bairro São José, Km 36, Peritoró(MA).

Quando ao suscitado em audiência e já esclarecido pelo defendente, este se dispõe a auxiliar logisticamente em diligência de apoio ao Juízo, mas não pode se comprometer a apresentar testemunhas em banca, em razão de suas atividades empresariais.

Finalmente ressalta-se, que as demais testemunhas de defesa não foram intimadas, pelo que reitera pela intimação das mesmas.

Dessa forma, requer:

- I)- Seja, por cautela, concedido (resguardado) prazo para eventual complementação da presente manifestação após a juntada aos autos da mídia de gravação para fins de análise completa das deliberações deste r. Juízo;
- II)- Quanto ao endereço da testemunha Izael da Conceição dos Santos, já qualificado, o mesmo possui o seguinte endereço atual: Rua do Cajueiro nº 1372, Bairro São José, Km 36, Peritoró(MA), pelo que, por cautela, requer a sua intimação na forma legal.



2

III)- A oitiva de testemunhas arroladas pela defesa de FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA constante nos autos desde a resposta à acusação.

IV)-Ainda protesta e reitera pela oitiva das testemunhas de defesa do defendente as quais, ainda, não foram ouvidas em Juízo, e que estão devidamente qualificadas nos autos.

Finalmente, requer sejam intimados **para todos** os atos processuais da presente demanda, em especial, quando da oitiva de testemunhas em outra(s) Comarca(s), **requerendo seja informado ao Juízo Deprecado**, o nome e o endereço dos Advogados signatários, para fins de exercer o dever profissional, garantindo assim a **ampla defesa e o exercício do contraditório (art. 5º, LV, CF/1988)** ao denunciado.

Termos em que, pede e espera deferimento. Codó(MA), 28 de janeiro de 2022.

NELSON DE ALENCAR JUNIOR Advogado OAB/MA nº. 4796 KELSON MARQUES DA SILVA Advogado OAB/MA 9351-A



JUNTADA DA <u>PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO</u>.



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-MA.

Ref. Processo nº 5083-61.2012.4.01.3702

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, vem, nos autos do presente feito em curso nesse r. Juízo, por seu Advogado infra-assinado(procuração nos autos), perante V. Exa., apresentar os nomes para substituição das Testemunhas(VALDECI LIRA DA SILVA e ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS) e o endereço atualizado da Testemunha(SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO), conforme determinado em r. Despacho constante em Ata de Audiência juntada aos autos do PJe no dia 25/01/2022, o que faz nos termos de fato e de direito a seguir expostos:

Conforme a Ata juntada nos autos em 25/01/2022, constou o r. Despacho, para a indicação dos nomes e endereço atualizado das demais Testemunhas do Denunciado residentes em Codó, sendo as seguintes a serem intimadas para a inquirição no Juízo Deprecado, conforme informações prestadas pelo Denunciado:

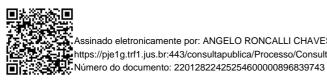
- 1-SÉRGIO MURILO ANDRADE DE MELO, brasileiro, solteiro, RG 068209652018-4, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra A-5, Casa 19, Bairro São Raimundo, Residencial Trizidela, Codó-MA.
- 2-RAIMUNDO NONATO SILVA, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 1850, Bairro São Sebastião, Codó-MA.
- 3-JOSÉ RIBAMAR BAIMA, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado na Estrada das Cajazeiras, Povoado Santa Joana, Codó-MA.

Outrossim, considerando as Garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa(art. 5°, LV, CF/1988), requer e reitera que sejam realizadas as Intimações das Testemunhas através do Oficial de Justiça para todos os atos processuais na sede do r. Juízo como em qualquer outra Comarca para a qual seja expedida Carta Precatória, estando a disposição para auxiliar o Juízo em situação de necessidade de localização.

Nestes termos, pede e espera deferimento. Teresina-PI, 28 de janeiro de 2022.

Assinado Eletronicamente

Ângelo Roncalli Chaves Alencar (OAB/MA 11.103-A e OAB/PI 8.718)



1



Subseção Judiciária de Caxias- MA Vara Única da SSJ de Caxias - MA

Processo n.º 0005083-61.2012.4.01.3702

TERMO DE JUNTADA

Aos 1 de fevereiro de 2022, faço juntada aos presentes autos do arquivo de vídeo referente a audiência realizada dia 21/01/2022, pelo que lavro este termo.

JONAS JOSE DE SOUSA

Servidor

01/02/2022 07:33

AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702-20220121_091504-Gravação de Reunião

Tipo de documento: Arquivo de vídeo

Descrição do documento: AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702-20220121_091504-Gravação de

Reunião

ld: 907696062

Data da assinatura: 01/02/2022

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

01/02/2022 07:33

AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702-20220121_092621-Gravação de Reunião_001

Tipo de documento: Arquivo de vídeo

Descrição do documento: AUDIÊNCIA CRIMINAL - PROCESSO 0005083-61.2012.4.01.3702-20220121_092621-Gravação de

Reunião_001 Id: 907745576

Data da assinatura: 01/02/2022

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.